



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Objeto.

1.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA-LOBOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa.

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, conservação e recuperação estrutural do telhado e da estrutura de suporte relativo ao Teatro Municipal de Nova Xavantina, bem imóvel reconhecido como patrimônio histórico, artístico e cultural, tombado em âmbito estadual por meio da Portaria nº 025/2011 da Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso e reconhecido em âmbito municipal pelo Decreto nº 4.337/2021.

2.1.2. Nos termos da Lei Estadual nº 11.323/2021, compete ao proprietário do bem tombado, neste caso, o Município, promover sua preservação, conservação e manutenção, de modo a assegurar a proteção do patrimônio cultural e histórico local.

2.1.3. Historicamente, o imóvel abrigou o antigo Clube de Expedicionários, posteriormente transformado em Cine Clube e, mais tarde, no atual Teatro Municipal, formalizado pela Lei Municipal nº 355/1989, consolidando-se como importante espaço de convivência, manifestações artísticas e promoção cultural da comunidade local. Trata-se, portanto, de equipamento público dotado de expressivo valor simbólico, histórico e afetivo para a população, integrando a memória e a identidade cultural do Município.

2.1.4. Atualmente, o telhado apresenta desgaste e deterioração que comprometem a integridade estrutural do imóvel, potencializando riscos de infiltrações, danos progressivos à edificação e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

comprometimento da segurança dos usuários e frequentadores. A ausência de intervenção imediata poderá acarretar agravamento das patologias construtivas, aumento dos custos futuros de recuperação e possível perda de elementos originais do patrimônio tombado.

2.1.5. Nesse contexto, a realização de concorrência eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada para assegurar ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal.

2.1.6. Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Tal previsão evidencia o adequado planejamento da Administração, garantindo a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.

2.1.7. Por fim, a contratação da obra de revitalização e conservação do telhado configura-se como medida tecnicamente necessária, legalmente respaldada e de elevado interesse público, tanto para a preservação do patrimônio cultural como para o fortalecimento da identidade local, da memória coletiva e da democratização do acesso à cultura.

2.2. Fundamentação Do Processo.

2.2.1 A contratação de empresa especializada para a execução da obra será realizada por meio da modalidade **concorrência eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia. A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame adotando **o critério de menor preço global**, observando os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

2.2.2 Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

*XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

2.2.3 Ademais:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

2.2.4 Diante disso, a Administração Pública do Município de Nova Xavantina/MT, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, adota a modalidade concorrência, na forma eletrônica, por se tratar de serviço de engenharia, considerando-a a forma mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme detalhado neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO.

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia, para a execução da obra de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos, contemplando o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

3.2. A contratação será realizada por meio de concorrência, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza do objeto como serviço de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

engenharia e a necessidade de garantir a execução integral conforme cronograma físico-financeiro da obra, bem como as etapas construtivas, assegurando maior controle técnico, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.3. A solução contempla ações de remoção, reaproveitamento e substituição dos elementos comprometidos da cobertura, respeitando as características originais do bem e os princípios da preservação patrimonial, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.323/2021 e as diretrizes da SECEL-MT, observadas as normas técnicas aplicáveis de engenharia, acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

3.4. A execução da revitalização e conservação permitirá não apenas a contenção da degradação estrutural do imóvel, mas também a retomada gradual de sua função sociocultural, consolidando o espaço como referência para ações educativas, atividades culturais, formação de agentes culturais e valorização da memória e identidade coletiva da comunidade local.

3.5. A solução proposta também viabiliza a utilização do espaço para a realização de eventos comunitários, atividades culturais e ações institucionais, ampliando a funcionalidade do bem público e atendendo às necessidades coletivas da região.

3.6. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura figura como unidade demandante, cabendo-lhe acompanhar a execução da solução, de modo a assegurar que os resultados pretendidos sejam alcançados, em consonância com o planejamento institucional e as políticas públicas voltadas à cultura, lazer, turismo e inclusão social.

3.7. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e efetividade social, garantindo a entrega de um espaço conservado, revitalizado e capaz de suprir as carências de um local para manifestações culturais e artísticas, adequados ao espaço do Teatro Villa-Lobos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

à adequada contratação do objeto, contemplando as especificações técnicas, operacionais e de desempenho exigidas, de modo a assegurar a viabilidade da solução e o atendimento ao interesse público.

4.2. Os requisitos consideram o conjunto de documentos técnicos que instruem a contratação, incluindo projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos disponibilizados, os quais, definem os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade a serem observados.

4.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, garantindo a qualidade dos serviços e a adequada entrega do objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O modelo de execução define as diretrizes para a execução da obra de revitalização e conservação do telhado do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos no Município de Nova Xavantina/MT, compreendendo as etapas executórias da obra, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos demais documentos que compõem o processo, os quais se encontram devidamente anexados aos autos.

5.2. A contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, salvo justificativa devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

5.3. A execução da obra deverá seguir integralmente as **normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e as **normas locais** aplicáveis.

5.4. Os requisitos necessários da contratação deverão obedecer às seguintes características da obra:

a) Tipo de Obra: **Revitalização e Conservação.**

b) A obra deverá preservar integralmente as características arquitetônicas e históricas do Teatro Municipal Heitor Villa-Lobos, em conformidade com a legislação de proteção ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

patrimônio cultural, especialmente a Lei Estadual nº 11.323/2021 e a Portaria SEC nº 226/2018;

c) O projeto executivo deverá contemplar a revitalização e conservação do telhado e de sua estrutura de suporte, com fundamento em laudo técnico que comprove o comprometimento estrutural da cobertura, mediante utilização de técnicas e materiais compatíveis com as características originais da edificação;

d) Os materiais empregados, tais como telhas, estruturas, calhas e cumeeiras, deverão apresentar compatibilidade técnica e estética com os elementos originais, observadas as diretrizes de preservação patrimonial;

e) A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada em revitalização e conservação.

f) Todas as etapas da obra deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente quanto à segurança da edificação, acessibilidade, conservação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.5. Especificações Técnicas Críticas (Materiais e Execução).

5.5.1. A contratada deverá garantir, no mínimo, os seguintes critérios, conforme memorial descritivo:

5.5.2. Para a alvenaria:

a) Tipo: Alvenaria de vedação em tijolo cerâmico maciço, assentado à cutelo (espessura 15 cm);

b) Argamassa de assentamento: traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada, areia média), conforme técnica construtiva histórica;

c) Acabamento: emboço paulista em argamassa traço 1:2:6, desempenado, espessura média de 2,0 cm;

d) Reboco: argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal, areia fina), acabamento liso, espessura 0,5 cm.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.5.3. Cobertura:

- a) Estrutura: Madeira de lei (angelim, peroba ou equivalente), seções conforme cálculo estrutural, com tratamento preservativo contra insetos xilófagos e fungos;
- b) Telhas: Cerâmica colonial, tipo plan/capa e canal, cor natural, sem esmalte, adquiridas junto a olarias tradicionais que preservem as características originais;
- c) Cumeeira: Arremate em argamassa traço 1:3 ou cumeeira cerâmica;
- d) Rufos e calhas: Chapa de aço galvanizado #26, com pintura epóxi na cor branca;
- e) Impermeabilização: manta asfáltica nas platibandas e pontos críticos de infiltração.

5.5.4. Revestimentos de Piso:

- a) Áreas secas (salão, administração, circulação): Porcelanato retificado acetinado, formato 60x60 cm, cor bege/marfim, assentado com argamassa colante AC-III, rejuntamento epóxi;
- b) Áreas molhadas (sanitários, copa, área de serviço): Cerâmica esmaltada antiderrapante PEI 4, formato 45x45 cm, cores claras (branco ou bege), assentamento e rejuntamento conforme áreas secas;
- c) Soleiras: Granito cinza andorinha, espessura 2 cm, largura 15 cm, acabamento polido;
- d) Rodapés: Mesma cerâmica/porcelanato do piso, altura 7 cm, assentado com argamassa colante.

5.5.5. Revestimentos de Parede:

- a) Áreas secas: Pintura acrílica acetinada sobre massa corrida PVA, cor branco neve, aplicação de 3 demãos com lixamento entre demãos;
- b) Áreas molhadas (box de sanitários, atrás de pias e copa): Revestimento cerâmico esmaltado tipo A, formato 30x60 cm, cor branca ou bege claro, altura conforme indicado em projeto (mínimo 1,50m em sanitários; até o teto em boxes);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- c) Fachadas externas: Pintura acrílica para exteriores sobre emboço paulista, cores:
- I. Corpo principal: Branco neve;
 - II. Detalhes/barra: Azul turquesa claro (conforme especificação de cores do patrimônio histórico);
 - III. Esquadrias: Verniz marítimo ou tinta esmalte sintético na cor definida pelo órgão de preservação.

5.5.6. Forro:

- a) Material: A definição do forro deverá considerar as três situações existentes na edificação:
- I. Áreas com forro em placas de gesso — restauro ou substituição por placas de gesso acartonado (drywall), material compatível com o caráter histórico do bem;
 - II. Áreas onde a estrutura de cobertura em madeira está aparente (ripas, caibros e tesouras) manutenção da estrutura exposta como elemento original de valor histórico, com higienização e tratamento preservativo contra agentes xilófagos e fungos, sem aplicação de forro;
 - III. Áreas de apoio sem relevância histórica (sanitários, copa, área de serviço) — forro em placas de gesso acartonado, vedado o uso de PVC em quaisquer ambientes da edificação tombada;
- b) Acabamento: Arremate em perfil de gesso ou sanca em gesso nas interfaces com as paredes, conforme padrão estético da edificação;
- c) Estrutura de sustentação: Perfis metálicos galvanizados ou estrutura em madeira tratada;
- d) A estrutura de cobertura em madeira aparente (ripas, caibros e tesouras), visível nos ambientes onde não há forro, constitui elemento original de relevante valor histórico e construtivo, devendo ser preservada e valorizada. Não será executado forro sobre essa estrutura. O tratamento preservativo contra cupins, fungos e agentes xilófagos será realizado com produto específico compatível com madeiras antigas, sem alteração da aparência original.

5.5.7. Acessibilidade:

- a) Todas as soluções de acessibilidade seguem rigorosamente a NBR 9050:2020, garantindo acesso universal aos espaços, incluindo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- I. Rampas de acesso externas com inclinação máxima de 8,33%, largura mínima de 1,20m, piso tátil de alerta e direcional;
- II. Portas com vão livre mínimo de 0,80m;
- III. Circulações internas com largura mínima de 1,20m, permitindo manobra de cadeira de rodas;
- IV. Sanitário acessível (PCD) com área de manobra, barras de apoio, bacia sanitária e lavatório acessíveis, conforme detalhamento específico;
- V. Sinalização tátil e visual em pontos estratégicos;
- VI. Desníveis vencidos por rampas ou patamares com sinalização adequada.

5.6. Responsabilidade e Modificações:

- a) A contratada será responsável pela limpeza do local da obra, bem como pela coleta, remoção e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, inclusive resíduos da construção civil sujeitos à destinação específica, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas aplicáveis.
- b) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da obra, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da legislação ambiental vigente.
- c) A **placa dos responsáveis** pela obra deverá ser fixada na parte frontal, em local visível.
- d) Qualquer modificação no projeto arquitetônico exige **prévia aprovação do projetista**.
- e) Etapas desenvolvidas em **desacordo com o memorial descritivo**, sem aprovação do responsável técnico, serão de **inteira responsabilidade da contratada**.
- f) A **fiscalização** procederá à verificação cuidadosa, na entrega da obra, das perfeitas condições e funcionamento de todas as instalações.

5.7. Este detalhamento assegura que a proposta de contratação será baseada em critérios objetivos, possibilitando a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações pela contratada, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- a) Declaração de que todos os materiais fornecidos são novos, originais de fábrica e estarão em conformidade com as normas técnicas da ABNT e, **quando exigido**, certificados pelo INMETRO;
- b) Catálogos técnicos, devidamente autenticados, quando exigido pelos órgãos competentes, sendo de sua inteira responsabilidade os custos decorrentes da emissão e autenticação desses documentos.
- c) Os produtos devem conter identificação clara do produto, especificações técnicas, data de fabricação e validade, além de manual ou instruções de uso, quando aplicável, facilitando a correta utilização.

5.8. Obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais descritivos, licenças, documentos técnicos e demais informações necessárias para a execução adequada da obra.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra/serviço, por intermédio de servidor especialmente designado para tanto, registrando todas as ocorrências em livro ou sistema próprio e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais faltas ou serviços não executados.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos previstos neste instrumento, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.
- d) Zelar para que, durante a execução dos serviços, a contratada cumpra integralmente as obrigações assumidas e mantenha as condições pactuadas.
- e) Designar fiscais para acompanhamento e fiscalização do contrato durante todo o prazo de vigência da obra e contrato, de modo que a ausência de um seja suprida pelo outro, garantindo a continuidade da fiscalização.
- f) Cumprir as cláusulas contratuais que competirem à Administração, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente pela contratada, em observância aos princípios da economicidade e da segurança jurídica.
- g) Fornecer, no local de execução da obra, água encanada e energia elétrica necessárias para o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

preparo dos materiais indispensáveis ao cumprimento da obra.

h) Facultar às empresas interessadas a realização de vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento, a fim de subsidiar a elaboração das propostas.

i) Não admitir alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços por parte da contratada.

5.9. Obrigações da Contratada:

a) Executar integralmente os serviços de reforma do telhado do Teatro Municipal Heitor Villalobos, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do contrato.

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a execução eficiente, segura e tempestiva da obra, com profissional responsável tecnicamente habilitado junto ao CREA/CAU, que responderá por todos os atos técnico.

c) A contratada deverá manter a ART vigente ao longo de todo o período da prestação dos serviços, bem como apresentar e manter atualizados os documentos exigidos pela legislação vigente.

d) Os serviços serão executados na Avenida Mestre Venancio de Oliveira, Setor Xavantina, em Nova Xavantina/MT, sendo o horário de execução flexível à contratada, desde que respeitado o horário comercial.

e) Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do bairro; quando não for possível, a contratada deverá comunicar previamente todos os setores afetados, bem como os órgãos públicos competentes e obter as devidas autorizações, inclusive da contratante.

f) Quando houver necessidade de realizar serviços em horário fora do expediente normal, a contratada deverá informar previamente ao fiscal do contrato, por escrito, o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e respectivos documentos de identificação, a fim de obter



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

autorização para entrada nas dependências do contratante.

g) A contratada deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança necessários, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme normas vigentes, de modo a evitar danos físicos e materiais tanto a seus empregados quanto aos usuários em geral.

h) A contratada deverá disponibilizar e manter durante o período de execução dos serviços pessoal uniformizado, bem como realizar o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários à execução adequada do objeto.

i) A contratada deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a vigência contratual, assegurando meios de contato e disponibilidade durante o horário de prestação dos serviços.

j) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

k) Receber e encaminhar os serviços demandados pelo contratante, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, posterior Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos e demais anexos pertinentes à obra.

l) Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários da contratada.

m) Atender prontamente às solicitações do contratante.

n) Tomar ciência dos relatórios da fiscalização, ofícios, atas de reunião e demais documentos.

o) Comunicar à fiscalização ocorrências cuja solução não seja de sua alçada e que possam impactar a execução.

p) Comunicar ao contratante qualquer irregularidade ou anormalidade constatada na prestação dos serviços.

q) Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- r) Todos os materiais e produtos a serem empregados deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- s) Após a execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa da área, de modo a não permanecerem resíduos ou restos de materiais no local ou em suas proximidades, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos.
- t) A contratada não poderá desperdiçar ou desviar materiais empregados na obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.
- u) Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial o consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às normas brasileiras que tratam da gestão de resíduos sólidos, líquidos e gasosos.
- v) Os serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras atualizadas.
- w) A contratada deverá atender à todas às NR's pertinente às características da obra.
- x) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, instruindo seus empregados quanto à necessidade de acatar as exigências das Normas Regulamentadoras (**NRs**).
- y) Fornecer, ao final da obra, o as-built (projeto final executado, se cabível), os manuais de manutenção, garantias dos materiais aplicados e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.
- z) A contratada deve fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos das atividades profissionais dos trabalhadores envolvidos no canteiro de obra, em conformidade com as exigências do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-18), Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, **cujo modelo encontra-se devidamente juntado aos autos do processo.**
- aa) O documento físico do inventário de Riscos (**PGR**) deve estar disponível no canteiro da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

obra e/ou PDF enviado no e-mail institucional da contratante.

bb) O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômico e acidentes, e deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

cc) Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho (**Técnico de Segurança do Trabalho**) e deve ser implementado sob responsabilidade da organização contratada.

dd) O planejamento e organização das atividades, os meios de prevenção a saúde e a integridade físicas dos trabalhadores devem estar previstos no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)** da obra, sendo obrigatório o uso adequado de **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** especificadas no **Programa de Gerenciamento de Risco (PGR)**, observando os riscos aplicável no TRABALHO EM ALTURA (NR-35) onde haja risco de queda, acima de 2,0m (**dois metros**) do nível inferior.

ee) A contratada poderá subcontratar parcialmente o objeto, mediante autorização prévia da Administração, limitada a serviços de locação, transporte, montagem, desmontagem e execuções específicas. A empresa subcontratada deverá apresentar regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

ff) Quando concedida a subcontratação, a contratada deverá celebrar contrato com a subcontratada em consonância com as cláusulas pactuadas com a Administração, permanecendo sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se à Administração o direito de rescindir o subcontrato a qualquer tempo, sem que assista à subcontratada direito a indenização ou compensação.

gg) Fica facultado às licitantes realizar vistoria prévia no local da obra, mediante agendamento.

hh) Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições ou do local de execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

ii) A contratada deverá executar a obra no prazo definido no cronograma físico-financeiro da obra, prorrogável em caso de extrema necessidade, conforme previsão legal.

5.10. Prazos e condições de entrega:

a) A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração, com rigoroso cumprimento dos prazos fixados para cada etapa dos serviços e do prazo global de execução contratual, atendendo às disposições do contrato e às determinações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

b) A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, o início das atividades e eventuais etapas relevantes da obra, possibilitando o acompanhamento e a conferência por parte da fiscalização designada.

c) A contratada deverá entregar relatórios periódicos de acompanhamento da obra, em formato digital e, quando solicitado, também em meio físico, contendo o percentual executado, registro fotográfico, descrição dos serviços realizados e eventuais intercorrências.

d) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, as planilhas orçamentárias, as normas técnicas brasileiras atualizadas e as boas práticas de engenharia civil e arquitetura.

e) O **recebimento provisório** da obra será condicionado à vistoria técnica e à emissão de termo de recebimento provisório pela fiscalização da Secretaria, podendo ser rejeitados serviços que apresentarem desconformidade em relação às especificações do contrato.

f) Em caso de serviços recusados ou executados em desacordo com as exigências técnicas, a contratada deverá promover a **correção ou substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

g) O prazo para análise e **aceitação definitiva da obra será de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, podendo ser prorrogado justificadamente pela Administração, mediante necessidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

h) O prazo global para a execução da obra é o estabelecido no cronograma físico-financeiro juntados nos autos do processo, contados a partir da assinatura contratual, admitida prorrogação em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Administração, conforme a legislação vigente.

i) O descumprimento dos prazos contratuais de execução poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e contratação, ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

j) Qualquer reprogramação de etapas da obra, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a aprovação sujeita à análise da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Contrato Administrativo, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina/MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.6. O prazo de vigência do contrato será compatível com o cronograma físico-financeiro da obra, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. O reajuste contratual será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação de índices setoriais pertinente à construção civil, conforme previsto no edital e no contrato.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados no DFD, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, garantindo o adequado acompanhamento da execução.

6.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da obra.

6.11. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.12. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

- a) Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- b) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o laudo de vistoria para o recebimento da obra pela Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- c) Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;
- d) Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;
- e) Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados em “Documento de Formalização de Demanda (DFD) ” referente ao objeto;
- f) Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;
- g) O pagamento será realizado de forma parcelada por etapas, conforme a entrega e aprovação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro;
- h) Cada parcela será liberada após o recebimento definitivo do produto correspondente, devidamente atestado pela equipe técnica da Prefeitura, mediante termo de aceite formal emitido pela fiscalização contratual;
- i) A fluência do prazo para pagamento será interrompida caso haja pendências formais, erros de documentação ou descumprimento de exigências previstas no contrato. O prazo será reiniciado a partir do cumprimento integral das obrigações;
- j) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da execução das atividades, tais como atas de reuniões, listas de presença, registros fotográficos, minutas de documentos, entre outros;
- k) A Administração reserva-se o direito de auditar os produtos entregues e utilizados na obra mesmo após o pagamento, podendo adotar medidas administrativas ou judiciais, caso sejam constatadas falhas técnicas ou omissões relevantes.

7.2. Das Certidões e Emissão De Nota Fiscal:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2.1. A empresa contratada deve manter atualizadas, durante toda a vigência do contrato, as seguintes certidões negativas, que comprovem a regularidade fiscal e jurídica da empresa:

- a) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

7.2.2. Essas certidões deverão ser apresentadas sempre que solicitado pela Administração Pública, garantindo que a empresa mantenha sua regularidade fiscal durante o período de execução do contrato.

7.2.3. A empresa contratada deve emitir a Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação durante a fase de habilitação no processo licitatório.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá ser renovada sempre que solicitada pela Administração Pública, conforme as cláusulas do contrato.

7.2.5. Consequências da não Atualização das Certidões Caso a empresa contratada não mantenha as certidões fiscais atualizadas, a Administração Pública se reserva o direito de suspender o pagamento até que a situação fiscal da contratada seja regularizada, conforme a legislação vigente.

7.2.6. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter as seguintes informações detalhadas, conforme as especificações do contrato:

- a) Descrição detalhada do serviço fornecido incluindo a quantidade e as especificações técnicas acordadas;
- b) Valor unitário e total da entrega, conforme o estabelecido no contrato;
- c) Informações fiscais da empresa contratada, como CNPJ, inscrição estadual, entre outros dados pertinentes;
- d) Data de emissão e número da nota fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria de Finanças ou ao setor responsável pelo recebimento da nota para análise e posterior pagamento. A contratada deve garantir que todas as obrigações fiscais e tributárias sejam cumpridas, assegurando a regularidade da operação e o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Habilitação Jurídica.

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal.

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas **Compatível com o objeto.**

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares.

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do Anexo VII;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – conforme Anexo XI.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira.

8.4.1. Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3. Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

b) **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal:** Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em nome da licitante, certificando que esta visitou o local onde serão executadas as obras/serviços, acompanhado(s) por representante do Departamento de Engenharia do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Município de Nova Xavantina/MT, comprovando que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

- a.** Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.
- c)** Comprovação de que o (a) responsável (eis) técnico (s) da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação.
- d)** A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).
- e)** Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional;
- f)** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente atualizada.
- g)** Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

h) Registro ou Certidão de inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região da sede da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/1966, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

i) A empresa através do atestado de capacidade técnica apresentado, deverá atender o quantitativo mínimo exigido no Ofício N° 106/2025, constante nos autos do processo, que estabelecem os critérios relativos a 30% para habilitação, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA		
TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m ²
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	2,40	UN
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	80,28	m ²
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	178,71	KG
CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	1,61	m ³
EXECUÇÃO DE REFORÇO DE SOLO COM INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO COM ESVAÇAÇÃO COM TRADO	85,50	M

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor da contratação foi estimado conforme planilhas orçamentárias, fundamentada na tabela SINAPI 01/2026.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	61050	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DO TELHADO E ESTRUTURA DE SUPORTE DO TEATRO MUNICIPAL HEITOR VILLA-LOBOS	UND	1	R\$ 225.364,91	R\$ 225.364,91
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 225.364,91



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A despesa decorrente da presente contratação está vinculada à dotação abaixo discriminada, conforme Documento de Formalização de Demanda:

Dotação: 310- 4.4.90.51.00.00.00

Fonte: 2.7190000000

Código Reduzido: 310

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

11.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2026.

Elvis Rodrigues Zuim
Secretário Municipal de Turismo e Cultura